

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP) Nº. 02/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 19/05/2025

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

“Concessão de uso de espaço público com exploração comercial, mediante outorga onerosa”, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na obtenção de receita com a exploração comercial de espaço público, mediante pagamento de outorga onerosa e fornecimento de equipamentos de uso da população com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Conforme atribuições legais, esta Secretaria Municipal foi criada por meio do DECRETO N.º 113.570/2025 – PMB, DE 17 DE MARÇO DE 2025 (DOM 18/03/2025) com o objetivo precípua de possibilitar e fomentar a eficiência na gestão pública, adotando práticas que busquem gerar a prestação de serviços aos munícipes sem impor novos ônus financeiros ao Município e, quando possível, gerando novas fontes de receita.

O futuro das cidades está nas áreas urbanas, desde que sejam compartilhadas, acessíveis, funcionais e generosas. Nesse sentido a humanização do espaço urbano passa pela transformação e ordenação do ambiente, com fácil acesso aos recursos públicos de qualidade, tornando a convivência prazerosa e sustentável.

Nesse sentido a exploração e apropriação pelos cidadãos de espaços dentro de sua própria cidade tornaram-se objetivo das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do Turismo e qualidade de vida.

As cidades ao redor do mundo estão adotando iniciativas “inteligentes”, que resultem em melhores serviços para os cidadãos, uma cidade mais atraente para visitantes e empresas, um lugar

melhor para trabalhar e uma redução de custos ao erário. O entendimento que o Turismo é fonte certa de receita para os municípios, gerando empregos diretos e indiretos e ainda proporcionando saúde e bem-estar, está cada vez mais difundido entre as principais políticas públicas modernas.

O fator mais determinante para o desenvolvimento da cidade inteligente é a melhora do sistema de infraestrutura da cidade, como energia, água, transporte, sinalização urbana e turística de vias e locais públicos, agregando potencial de comunicação e planejamento. Mas como melhorar a infraestrutura sem financiamento? A necessidade de financiar operações diárias contínuas consomem o orçamento dos municípios.

O Município de Belém, por meio desta Secretaria, está empenhado em proporcionar mudanças estruturais e iniciativas para promover o desenvolvimento urbano, além de renovar e atualizar o ambiente ofertando um maior bem-estar para população local e para os turistas, com um melhor nível de serviço de informação, de maneira sustentável, desde sua concepção, instalação, conservação e manutenção a longo prazo; promover identidade própria ao município de forma a incentivar nos cidadãos o senso de pertencimento, e no turista conforto e segurança; ampliar o sentimento de cidadania coletiva da comunidade e a valorização dos ambientes urbanos e, ainda, engajar os cidadãos na construção de uma cidade melhor para todos.

Os equipamentos que se propõe sejam objeto desta concessão, por sua capilaridade e funcionalidade, estão intrinsecamente relacionados à implantação de infraestrutura básica e de qualidade para a cidade, oferecendo aos munícipes melhores experiências quando do uso do sistema de transporte público municipal, além de melhor conhecimento de cada uma das ruas que compõem o mapa de nosso município.

Os Equipamentos Urbanos, que é um termo coletivo para objetos e equipamentos instalados em ruas e avenidas para diversos propósitos, de modo geral são peças instaladas em espaços públicos para uso dos cidadãos ou como suporte às redes urbanas fundamentais, que merecem ao longo do tempo o desenvolvimento de estudos e projetos necessários a avaliação para ampliação, modernidade e atendimento ao público em geral.

Atender à manutenção e conservação dos equipamentos, principalmente no que tange à sinalização, direcionamento, identificação e instalação de novos equipamentos de forma a ordenar o fluxo de pessoas reflete na segurança dos turistas e dos moradores e usuários das ruas e na eficiência do serviço público.

Tal iniciativa, em consonância com o intuito geral da administração, visa não somente promover a identificação urbana como também padronizar a identificação de nossas ruas e a qualidade dos abrigos de ônibus.

Além disso, visa desonerar o erário dos investimentos e custos operacionais, bem como, de forma secundária, auferir receita mediante outorga onerosa, sempre tendo em vista o principal objetivo de ofertar maior conforto ao turista e cidadão.

Tal demanda, além das motivações inerentes ao objeto do certame que por si só demonstram a essencialidade e urgência da contratação, se torna imprescindível face a eminente realização da COP-30 que colocará o município em evidência no cenário mundial, o que provocará maior atratividade de

interessados na exploração comercial dos equipamentos.

Com o objetivo de sanar essa problemática a Prefeitura de Belém/PA, através desta Secretaria de Desoneração e Parcerias, propõe como uma de suas entregas a abertura de processo administrativo visando à contratação de uma empresa especializada em explorar comercialmente espaços públicos visando a obtenção de receita que permita realização de fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos urbanos de uso coletivo, sem gerar quaisquer custos para a Administração Pública.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação, será elaborado o Termo de Referência - TR, posterior a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, com julgamento pelo maior percentual de repasse da receita obtida, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas e melhorias nos equipamentos públicos de Belém/PA.

Os equipamentos contemplados serão executados em toda a cidade de Belém/PA, de acordo com as peculiaridades do sistema de transporte público municipal e das necessidades de sinalização das ruas de Belém..

Com estes serviços executados, serão oferecidas à população melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, para aqueles que enfrentam diariamente o ambiente público urbano do município.

A subcontratação parcial dos serviços deverá ser precedida de comunicação expressa sobre a necessidade, que será previamente autorizada da CONCEDENTE, devendo a subempreiteira, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do posterior Contrato ficando, entretanto, a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

Ademais, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

➤ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto de que trata este instrumento, ou com o item pertinente, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho de Classe - CREA/CAU;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômico principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- e) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- f) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Instrumento.

➤ **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

➤ **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS).

➤ **DIRETRIZES PARA FORNECIMENTO**

- a) Durante a fase de operação, para fornecimento dos EQUIPAMENTOS URBANOS, deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e as dimensões referenciais estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, na legislação vigente, para a elaboração do projeto executivo (arquitetônico, estrutural e projetos complementares) e memorial descritivo, bem como para a produção dos equipamentos;
- b) Deverá apresentar projetos executivos e seus respectivos memoriais descritivos referentes aos EQUIPAMENTOS URBANOS, os quais deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido e acompanhado do respectivo comprovante de pagamento;
- c) No que se refere à retirada e realocação, fica a critério da CONCEDENTE, disponibilizar a CONTRATADA ordem de serviço indicando o(s) equipamento(s);
- d) Os projetos executivos deverão contemplar todos os elementos componentes dos EQUIPAMENTOS URBANOS, contendo informações sobre todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento das peças principais, fundações, instalações elétricas, instalações de lógica/dados, equipamentos e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação;
- e) Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos em 2D e em 3D, devendo ser entregues em formato “.dwg” ou similar, bem como em “.pdf”;
- f) Os memoriais descritivos deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade, permitindo a perfeita compreensão da produção e inserção dos EQUIPAMENTOS URBANOS na paisagem urbana;
- g) Os projetos deverão atender às diferentes larguras de calçadas existentes na cidade;
- h) Os projetos executivos, seus respectivos memoriais descritivos, bem como as ARTs e RRTs, dos EQUIPAMENTOS URBANOS, deverão ser entregues ao PODER CONCEDENTE juntamente como PLANO DE IMPLANTAÇÃO.

➤ **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

- a) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos

inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

➤ REQUISITOS NORMATIVOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Assim, considerando os requisitos listados acima e as necessidades expostas, a contratação de empresa especializada é viável para garantir o fornecimento, implantação, restauração, retirada, realocação e manutenção dos abrigos para uso dos munícipes, com fornecimento de material e mão de obra, na cidade de Belém/PA.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução na modalidade “Pregão Presencial”.

A escolha da modalidade “Pregão Presencial” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que executará os serviços previstos, mas também pela celeridade, transparência, e possibilidade de atestar que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

De igual modo, o Pregão Presencial se justifica ao fundamento de que, na modalidade Pregão ou Concorrência Eletrônico, o Sistema ComprasGOV (ComprasNET) ainda não está preparado para disputa por MAIOR OFERTA. Portanto, uma vez que a modalidade escolhida é presencial, deverá haver a gravação de áudio e vídeo da sessão.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, inclusive já há entendimento do Tribunal de Contas da União neste sentido. No Pregão a disputa de preços

acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A CONCESSÃO de que trata o presente será concedida à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à administração, assim entendida o maior percentual da receita obtida na exploração comercial de bens e espaços públicos

Com este critério, a Administração obterá os equipamentos pretendidos sem quaisquer custos, além de poder auferir receita ao longo da concessão, virando uma sócia da futura concessionária unicamente na parte positiva da operação, delegando integralmente os custos e despesas e riscos a iniciativa privada.

Em análise feita no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para objetos similares de contratação de empresa especializada para exploração comercial de espaços públicos, incluindo a incumbência de instalação e manutenção de equipamentos com fornecimento de material e mão de obra, foram localizados diversos processos licitatórios do tipo “Concessão”.

Também foi possível fazer o levantamento dos seguintes objetos contratados, divulgados no PNCP, os quais ensejaram custo aos cofres públicos, não se mostrando adequado a atual situação do Município:

Objeto	Município	Modalidade	Divulgação	Quantidade	Valor
Aquisição e instalação de abrigos de ônibus de fechamento de vidro temperado 8mm para troca e instalação nos pontos de transporte coletivo.	Santa Rita do Passo Quatro/SP	Pregão Eletrônico/Menor Lance.	Edital 194/2023	27 (vinte e sete)	R\$565.955,99 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Aquisição de abrigos de passageiros de ônibus, em estrutura metálica, com cobertura e fechamento laterais e traseiros em Policarbonato e chapa metálica, com	Tio Hugo/RS	Dispensa de Licitação	Contratação Direta 22/2023	8 (oito)	R\$ 52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez reais)



assento madeira.	em					
---------------------	----	--	--	--	--	--

<p>Contratação de empresa especializada de engenharia execução de serviços referentes a</p>	<p>Brasília/DF</p>	<p>Pregão Eletrônico -</p>	<p>Edital 07/2023</p>	<p>600 (seiscentos) de implantação reduzida; 300 (trezentos) de implantação reduzida com terraplanagem</p>	<p>R\$ 66.775.030,10 (sessenta e</p>
---	--------------------	----------------------------	-----------------------	--	--------------------------------------

<p>implantação de abrigos, substituição e fornecimento de abrigos de passageiros de ônibus e acessibilidade, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.</p>		<p>SRP tipo Menor Preço Global</p>	<p>; 85 (oitenta e cinco) implantação normal; 85 (oitenta e cinco) implantação normal com terraplanagem ; 600 (seiscentos) de substituição reduzida; 285 (duzentos e oitenta e cinco) substituição reduzida com terraplanagem ; 20 (vinte) substituição normal; 10 (dez) substituição normal com terraplanagem .</p>	<p>seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil trinta reais e dez centavos)</p>
---	--	------------------------------------	--	--

Não é o caso da contratação que dispõe este ETP, pois não haverá custos, haja vista a possibilidade de CONCESSÃO, garantindo maiores vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidade a ser contratado será de:

- a) 5.000 (cinco mil) conjuntos sinalizadores de logradouros;
- b) 15.000 (quinze mil) placas de parede de logradouro;
- c) 100 (cem) totens publicitários;
- d) 50 (cinquenta) relógios eletrônicos;
- e) 300 (duzentos) módulos de abrigos de ônibus.

A Concessão é um contrato realizado pelo poder público com um particular, após o devido procedimento licitatório, para que este execute uma obra ou serviço público ou use um bem público, por sua conta e risco, durante o prazo e as condições contratuais.

Significa dizer que a pessoa de direito privado exercerá um serviço público, ou o uso de espaço público, ou realizará uma obra pública por delegação porque originariamente isso seria uma atribuição do poder público.

Dessa forma, o concessionário (particular) exercerá as atividades em nome próprio e assumirá os riscos comuns a qualquer empreendimento.

Desta forma, não haverá nenhum recurso financeiro do ente público, na operação.

Todavia, é importante destacar que a empresa contratada terá a obrigação de cumprir as demandas de locais para instalação e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desoneração e Parcerias através das Ordens de Serviço individualizadas e assinadas pelo fiscal do contrato ou documento similar, com elementos suficientes que permitam o controle dos atos pela Administração Pública, mantendo a transparência, eficiência e eficácia na execução dos serviços.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A eventual contratada terá, para efeitos de direito, a autonomia a exploração comercial dos espaços públicos, ficando como contraprestação os serviços do objeto descritos no item 1.

Por não haver custos na contratação, não será necessária planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico desta secretaria.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se a execução da concessão de bem público mediante outorga onerosa e fornecimento de bens reversíveis, com elementos definidos em posterior Termo de Referência e que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- a) As atividades relativas à manutenção e conservação dos EQUIPAMENTOS URBANOS são de responsabilidade da contratada;
- b) Manutenção preventiva e manutenção corretiva – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas dos EQUIPAMENTOS URBANOS;
- c) Manutenção e limpeza dos EQUIPAMENTOS URBANOS;
- d) Limpeza de pichações e grafites;
- e) Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e similares;
- f) Manutenção dos painéis informativos e painéis publicitários;
- g) Aterramento;
- h) Manutenção e recomposição dos EQUIPAMENTOS URBANOS.
- i) Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados;
- j) Substituição de componentes como painéis, entre outros;
- k) Reparo de instalação elétrica com falha;
- l) Reposição ou reparo de cabos e fiações.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a

caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

Caberá a CONCESSIONÁRIA elaborar todos os desenhos do projeto e detalhes, seguindo as orientações referenciais dadas por esta Secretaria no edital e anexos, com as respectivas especificações técnicas referenciais, para fins de julgamento da aceitabilidade do equipamento, devendo ser observado a aplicação de todas as normas gerais e específicas segundo a ABNT e NBR.

Antes de iniciar qualquer trabalho, será feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de xxx às devidas correções, cabendo a CONCESSIONÁRIA toda responsabilidade por qualquer erro ou omissão dos desenhos de execução, não ressalvados por ocasião da Licitação.

Posteriormente também será necessária a elaboração dos projetos executivos de construção e instalação do equipamentos através de memorial descritivo.

Sempre que necessário, a empresa contratada deverá fazer as manutenções e troca de equipamentos danificados, sem custos à Administração Pública.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência, elaborado pela equipe técnica.

Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ademais, considerando que o Poder Público será praticamente sócio da operação no que tange a receita da exploração comercial, parcelar o objeto e criar concorrência entre futuros concessionários que disputarão as mesmas verbas comerciais apenas diminuiria o valor individual de cada equipamento, prejudicando a Administração Pública.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega do objeto. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Desta forma, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto dessa futura contratação, não terá custo algum para a Administração Pública, haja vista que a contrapartida à empresa vencedora será a exploração comercial dos equipamentos em espaços públicos.

Por se tratar de uma contratação sem custos para o ente público, a presente contratação não está prevista em dotação orçamentária (PPA, LDO e LOA), não havendo, portanto, fonte de recurso para tal.

Por esta peculiaridade, esta contratação não carece de manifestação do GTAF, tampouco precisa se fazer presente no PCA

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assegurar que o fornecimento, implantação, restauração, retirada, realocação e manutenção dos equipamentos públicos para uso dos munícipes, proporcionem benefícios diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência à sociedade, com melhorias significativas em seu dia a dia, trazendo maior comodidade e segurança aos usuários do serviço.

Além disso, se busca nesta contratação o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis com a realização do objeto, já que não gera custos à Administração Pública e não onera os cofres quanto ao orçamento para mão de obra, manutenção ou aquisição de bens permanentes.

Inclusive com respeito aos impactos ambientais, bem como, a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Gerando assim uma melhoria significativa para aqueles que usam diariamente o serviço de transporte público.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- Aprovação deste ETP, Projetos Executivos e Memorial Descritivo;
- Emissão de Parecer Jurídico desta Secretaria de modo que assegure a legalidade da contratação pretendida;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização do Contrato, com indicação de servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Providenciar a OS - Ordem de Serviço inicial e parciais individualizadas que determinem os itens, locais e quantitativos para implantação e manutenção com

os respectivos prazos para execução, seguindo as especificações do Memorial Descritivo, anexo a este ETP;

- Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada;
- Constatadas irregularidades deverá a CONCEDENTE notificar a CONTRATADA acerca das eventuais ocorrências;

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONCEDENTE.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto ao órgão responsável.

Os serviços tais como escavação, escoramento, drenagem, aterro, e etc., seguirão as determinações constantes no Termo de Referência.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Todo serviço de engenharia tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Secretaria xxx não possui competência para a execução do objeto pretendido, cabendo apenas a entrega dos projetos referenciais e fiscalização, de modo que para suprir tal necessidade.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, e manutenção dos equipamentos urbanos para uso dos munícipes, com fornecimento de material e mão de obra, diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16 ANEXOS

TR.

17 RESPONSÁVEIS:

Belém/PA, 19 de maio de 2025.

**FABIO LUIS
DE ARAUJO
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por FABIO LUIS
DE ARAUJO RODRIGUES
Dados: 2025.06.04
14:46:24 -03'00'